

RESOLUÇÃO 003 de 17 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO §1º DO ART. 20 DA LEI FEDERAL N.º 14.144, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DEFINE OS LIMITES PARA O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM LUXO, ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Camilla Vegiato Domingues de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições de seu cargo,e,

CONSIDERANDO, que o art. 20, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, determina que os itens de consumo adquiridos pelo Instituto de Previdência deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 no âmbito do Instituto de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o § 1º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Instituto deverão ser de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Instituto buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus
CNPJ: 59.055.145/0001-32
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000
Telefone: (11) 4131-3735

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Instituto de Previdência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA**
Data: 17/06/2024 10:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Presidente